



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2023**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **LUCIA HELENA VIDO DE SOUZA 30721283837 - ME**, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE UMA BANDA, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 70º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Lucia Helena Vido de Souza 30721283837 - Me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 20.260.343/0001-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em, Garça, Estado de São Paulo, na Av. Rafael Marangão, nº 315, Sala 1, Jd. São Rafael, CEP 17.400-000, representada nesta oportunidade pela Sra. Lucia Helena Vido de Souza, RG nº 34.979.421-2, CPF nº 307.212.838-37, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa para realização de show artístico de uma Banda, em comemoração as festividades do 70º aniversário da cidade de Flora Rica/SP, que será realizado no dia 25 de março de 2023, conforme especificações constantes na cláusula quinta.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

#### **02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do show, objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.1.2. As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias (exclusivamente em relação à sua equipe);

2.1.3. A contratada deverá arcar com as despesas de hotel, alimentação, traslado e cachê para os integrantes banda e toda equipe de apoio, sem qualquer ônus ao Município;

2.1.4. A contratada deverá fornecer todas as despesas de alimentação e bebidas do camarim da banda, sem qualquer ônus ao Município;

2.1.5. Preservar pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado, durante toda a vigência contratual;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo repertório a ser apresentado.

2.1.7. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas e sanções previstas no item 09 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria

2.1.8. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

3.1.3. Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show com disjuntor trifásico de no mínimo 100 Amperes;

3.1.4. Responsabilizar-se pela liberação do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como autoridades locais;

3.1.5. Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **04 – DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência será da data da assinatura do presente Contrato até o dia 30 de abril de 2023.

#### **05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	01	Unid.	Contratação de empresa para realização de Show Artístico de uma Banda no dia 25 de março de 2023, com notável reconhecimento na Região, com repertório diversificado para aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas, local aberto, contendo no mínimo os seguintes itens: Banda com no mínimo 09 (nove) integrantes, no mínimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) bailarinos (as) e instrumentistas (baterista, guitarrista, contra baixista, tecladista), com duração mínima de 03 (três) horas de show.	R\$17.000,00	R\$17.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$17.000,00</b>

5.2. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pela contratante em 02 (dois) dias após o evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, à Prefeitura Municipal.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável.

#### **06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação do show no dia 25 de março de 2023, a partir das 22:30 (vinte e duas e trinta) horas, com duração de 03 (três) horas, em comemoração às festividades do 70º aniversário da cidade, que acontecerá na Praça Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

de Flora Rica, localizada na Rua Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n, centro, Flora Rica /SP, mediante apresentação gratuita ao público.

## **07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Daniel Netson Menezes do Nascimento, Assessor de Cultura e Lazer, de acordo com a portaria n.º 106, de 27/01/2023.

## **09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução contratual, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

## **10 – DA DOTAÇÃO**

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
<b>Ficha</b>	<b>21</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 109.765,57

## **11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 – DA RESCISÃO**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“**Prefeito Rolando Emboava da Costa**”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

13.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 24 de março de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fábio Luiz Florentino de Faria  
**Prefeito em Exercício**

---

Lucia Helena Vido de Souza 30721283837 - Me  
**CONTRATADA**  
Lucia Helena Vido de Souza  
**Sócia/Proprietária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

Daniel Netson Menezes do Nascimento  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: LUCIA HELENA VIDO DE SOUZA 30721283837 - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE UMA BANDA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 70º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FLORA RICA/SP, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 24 DE MARÇO DE 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Lucia Helena Vido de Souza  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 307.212.838-37  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Daniel Netson Menezes do Nascimento  
Cargo: Assessor de Cultura e Lazer  
CPF: 270.428.628-05  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90  
**CONTRATADA:** Lucia Helena Vido de Souza 30721283837 - Me  
**CNPJ N°:** 20.260.343/0001-00  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 045/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023  
**VIGÊNCIA:** 24 de maio de 2023  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico de uma Banda, em comemoração as festividades do 70º aniversário da cidade de Flora Rica/SP, que será realizado no dia 25 de março de 2023.  
**VALOR (R\$):** 17.000,00 (dezesete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 24 de março de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Lucia Helena Vido de Souza  
**Representante Legal**  
Lucia Helena Vido de Souza 30721283837 - Me  
E-mail: [bandalinhadireta@hotmail.com](mailto:bandalinhadireta@hotmail.com)  
**CONTRATADA**